



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE DO DEPUTADO AGACIEL MAIA**



**INDICAÇÃO Nº IND 5124/2015**  
**(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)**

**L I D O**  
**Em, 15/09/15**  
**Secretaria Legislativa**

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos e o SLU, a instalação de lixeiras comunitárias na cidade de Planaltina-DF – RA VI”.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e serviços Públicos e o SLU, a instalação de lixeiras comunitárias na cidade de Planaltina-DF – RA VI.

**JUSTIFICAÇÃO**

É uma questão de saúde pública de grande relevância e de conhecimento de todos a importância de se jogar lixo no lixo, pra isso, é necessário que o poder público tome as devidas providências para que isso aconteça.

Muitos dos lixos encontrados pelas ruas são motivados pela falta de local apropriado para despejá-los, é necessário maior número de lixeiras, colocadas em locais estratégicas de fácil acesso.

A presente indicação tem o objetivo de proporcionar melhor condição de limpeza urbana dessa região.

Sabendo da importância dessa proposição, convoco os nobres pares na aprovação da mesma.

Sala das Sessões, de setembro de 2015.

**Deputado Distrital AGACIEL MAIA**

*Presidente da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças*

**Sector Protocolo Legislativo**  
**IND Nº 5124/2015**  
**Folha Nº 01**



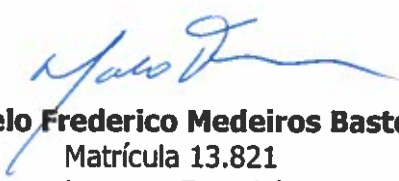
**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA LEGISLATIVA**

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |                                                    |                                                                  |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)                    |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)                   |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF)                 |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)                |

Em 17/09/15,

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo  
IND N° 5124/2015  
Folha N° 02 Paulo